



LEI N° 26/98

**EMENTA: Reajusta os valores das taxas
Instituídas pelo CTM,
e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA
MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO :**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

ARTIGO 1° : Ficam reajustados os valores das taxas constantes no Anexo II, tabelas 1 a 8, instituídas pela Lei Municipal de nº 37 de 28/12/90, conforme tabela em anexo.

ARTIGO 2° : O artigo 159 da Lei Municipal de nº 37 de 28/12/90 passa a Ter a seguinte redação:

“ART. 159 - A Taxa será lançada semestralmente e arrecadada através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.”

ARTIGO 3° : A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° : Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1998.

**JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -**

